

**Ofício nº 154/SEMGO/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Sérgio Luiz da Silva e dá outras providências.”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 14 de março 2024.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Municipal de Governo  
(em substituição)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  

---

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
*14/03/2024*

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal

*15:30 h2*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

**Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Sérgio Luiz da Silva e dá outras providências.**

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por escopo aumentar a capacidade de atendimento da população estudantil

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, de março de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Boigues Queroz'.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº <sup>44</sup>..... de março de 2024.

**Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Sérgio Luiz da Silva e dá outras providências.**

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação a Escola Municipal de Educação Básica Professor Sérgio Luiz da Silva, que será instalada na Rua Jorge de Lima, nº 32, CEP 08583-650, Parque Piratininga, Itaquaquetuba – SP.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em        de março de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**Procedimento nº 1904/2024**

À Secretaria de Finanças.

Senhor Secretário,

Acolho o parecer de fls. 11/14, com observações.

A manifestação da Secretaria de Educação às fls. 4/5 estava endereçada a essa Secretaria para a confecção do estudo de impacto orçamentário-financeiro. Todavia, o procedimento foi encaminhado à Secretaria de Governo que nos encaminhou para parecer. Naquela manifestação há referência à solicitação do "procurador do Município nas páginas 07", embora ela não exista nos autos.

Havendo impacto, deverá ser juntada, também, a declaração do ordenador da despesa, de que trata o inciso II do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2003. Não havendo, tal circunstância deve também ser declarada e, em qualquer das hipóteses, tais documentos devem acompanhar o projeto de lei.

Era o que tinha a acrescentar.

Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2024.

  
**ROSA MARIA PASTRI**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos





# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 23 de fevereiro de 2024

**AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PODER EXECUTIVO-PROCESSO ADMISTRATIVO 1.904/2024**

## **Criação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Sérgio Luiz da Silva**

### Parâmetros

Total dos vencimentos de janeiro/24 = R\$ 25.071.740,00

Total dos encargos de janeiro/24 = R\$ 6.415.264,00

Acréscimo dos vencimentos/mês decorrente da criação da escola = R\$ 58.925,75

Acréscimo dos encargos/mês decorrente da criação da escola = R\$ 20.624,01

Acréscimo das despesas de manutenção/mês decorrente da criação da escola = R\$ 4.781,87

Receita corrente líquida apurada em dezembro/23 = R\$ 998.594.460,40

Servidores	Vencimento	Total venc.mes	Encargos/ Mês
1 Diretor de Escola -	R\$ 7.660,91	R\$ 7.660,91	R\$ 2.681,32
15 Professores	R\$ 3.161,18	R\$ 47.417,70	R\$ 16.596,19
1 Inspetor de Alunos	R\$ 1.837,00	R\$ 1.837,00	R\$ 642,95
1 Secretário de Escola	R\$ 2.010,14	R\$ 2.010,14	R\$ 703,55
<b>Total</b>		<b>R\$ 58.925,75</b>	<b>R\$ 20.624,01</b>

### Projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2024

Despesa total com vencimentos e encargos no mês de janeiro = R\$ 31.487.004,00.

Projeção dos vencimentos e encargos de fevereiro a dezembro com base no mês de janeiro = R\$ 31.487.004,00 (janeiro) x 12(11 meses + 13%) = R\$ 377.844.048,00.

Total das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2024 independente da criação da escola aqui proposta = R\$ 31.487.004,00 + R\$ 377.844.048,00 = R\$ 409.331.052,00.

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 409.331.052,00 / R\$ 998.594.460,40 = 40,99%.

### Impacto no exercício de 2024 considerando a criação e funcionamento da escola a partir de maio

Acréscimo decorrente da criação e funcionamento da escola :

Vencimentos e encargos = R\$ 79.549,76 x 8(maio a dezembro) = R\$ 636.398,08

Décimo terceiro, e encargos proporcionais = R\$ 53.033,17

Manutenção = R\$ 7.430,04 x 8(maio a dezembro) = R\$ 59.440,32

Total: R\$ 636.398,08 + R\$ 53.033,17 + R\$ 59.440,32 = **R\$ 748.871,57**, sendo este o impacto para o exercício de 2024 para o qual deverá haver adequação orçamentária para o atendimento, através de redução de créditos do mesmo programa e fonte, neste caso recursos do Fundeb.

Reflexo no percentual das despesas de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 689.431,25 + R\$ 409.331.052,00 = R\$ 410.020.483,25 / R\$ 998.594.460,40 = 41,06% - Acréscimo de 0,07%




# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## Impacto nos exercícios de 2025 e 2026

Acréscimo decorrente da criação e funcionamento da escola: **R\$ 1.123.307,36** para cada exercício, incluídos vencimentos, 13º salário, encargos e manutenção, que deverá ser consignado nos respectivos orçamentos.

Reflexo no percentual das despesas de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 1.034.146,88 + R\$ 409.331.052,00 = R\$ 410.365.198,88 / R\$ 998.594.460,40 = 41,09% - Acréscimo de 0,10%

  
Adalberto Ap. Baptista de Souza  
Secretário Adjunto de Finanças



**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Processo: 1904/2024**

A

**Secretaria de Finanças/ Departamento de Contabilidade.**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que o aumento de despesa que ocorrerá em virtude da Criação da Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Luiz da Silva, no Município de Itaquaquecetuba conta Disponibilidade Orçamentária com Recursos do Órgão 0804.07 que apresenta Recurso descrito no FUNDEB com base no número de Estudantes Matriculados no Sistema Municipal de Ensino no ano de 2024 e seguintes, logo atende a previsão orçamentária descrita nos incisos I e II do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2003.

Solicitamos o estudo de Impacto Financeiro para o corrente ano e para os dois próximos, bem como a adequação dos valores junto a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade junto ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto com base nas informações prestadas, a presente propositura dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa conformando-se as orientações do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que nos cumpria informar, seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 27 de Fevereiro, de 2024.

Atenciosamente,

  
**Denise de Almeida Prado**  
Supervisora de Ensino

**Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Departamento de Assessoria Técnica  
Rua Uberlândia, 57 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP - CEP 08573-020  
Telefone: 11-4647-5200 - ramal 206/207 - E-mail - juridico@semecti.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**



NOME:

**\*\* SERGIO LUIZ DA SILVA \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 120907.01 55.2014 4 00045 044 0025344-01 \*\***

SEXO  MASCULINO  FEMININO    COR  BRANCA  PARDADA  OUTRA    ESTADO CIVIL E IDADE  SOLTEIRO - 40 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  SÃO PAULO-SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG 233096516    ELEITOR  SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
ANTONIO LUIZ DA SILVA e JUDITE MARIA DA SILVA \*\*\*  
RESIDENTE A RUA CORNELIO DE ARZÃO, Nº 651 - JARDIM MIRIAN, ITAIM PAULISTA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 12:20 H    DIA  03    MÊS  04    ANO  2014

LOCAL DE FALECIMENTO  
NO HOSPITAL SANTA MARCELINA, NESTE MUNICIPIO

CAUSA DA MORTE  
CHOQUE CARDIOGENICO,  
INSUFICIENCIA  
CORONARIA AGUDA,  
INFARTO AGUDO DO  
MIOCÁRDIO,  
HIPERTENSÃO ARTERIAL  
SISTÊMICA, OBESIDADE,  
TABAGISMO \*\*\*

DATA DO REGISTRO  
Registro feito em sete de abril de dois mil e quatorze\*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
O sepultamento foi realizado no cemitério PARQUE DAS PALMEIRAS, em Ferraz de Vasconcelos, deste Estado.    DECLARANTE  CELIO LUIZ DA SILVA \*\*

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dra. SIMONE RODRIGUES LENTINI CRM Nº 86613

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES  
Profissão do falecido: professor, Era Registrado no Oficial de Registro Civil do Distrito de São Miguel Paulista, Capital, deste Estado, conforme termo nº 127989, lançado as fls nº 77, livro A-169, não deixa filhos, não deixa bens a inventariar. O declarante ignora os elementos faltantes. Nada mais me cumpria certificar.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
MARCOS DA COSTA - Oficial Delegado  
Município e Comarca de Itaquaquecetuba - Estado de São Paulo  
Av. Vereador João Fernandes da Silva, nº 325 - Via Virgínia  
CEP. 06576-000 - Itaquaquecetuba/SP - PABX (11) 4642-6006  
www.cartorioitaqua.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Itaquaquecetuba, 07 de abril de 2014

ERICA MUNIZ GOMES NOGUEIRA DO CARMO  
ESCREVENTE

AGENTE DE EMOLUMENTOS

12090-7-AA 000010119